



LEI Nº 1334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.228.836/0001-71 e Inscrição Municipal nº 0042001.

Art. 2º- O Incentivo consiste na doação de um imóvel de 12.371,70 m² (doze mil, trezentos e setenta e um metros e setenta centímetros), que se encontra dentro de uma área maior constituída de 30.288,00 m² (trinta mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), de propriedade do Município de Barão, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 15.393, livro 146, folha 084 do Tabelionato de Notas de Carlos Barbosa/RS.

§1º- o imóvel de 30.288,00 m² tem as seguintes confrontações: Ao NORTE: com Maria Stockmans Birck; Ao SUL: com Zeno Rauschkolb; A LESTE: com Norberto Lamb e a OESTE: com Valério José Calliari, José Flach e Nilson Pedro Vier.

§2º- a referida área de terras destina-se à construção de prédio para futuras instalações da empresa.

Art. 3º- O Incentivo será concedido, através de instrumento contratual, vinculado às seguintes condições:

I - a beneficiária deverá instalar a empresa no terreno doado, a qual deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de 02 anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso;

II - se não se efetivar o funcionamento da empresa no prazo aqui estabelecido, exceto por caso fortuito ou força maior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município;

III - a beneficiada deverá permanecer em atividade no imóvel pelo prazo mínimo de 10 anos;

IV - A EMPRESA BENEFICIADA não poderá, no prazo de cumprimento do artigo terceiros - item III da presente Lei, transferir, alugar, terceirizar o imóvel, sem prévia e expressa autorização do Poder Público, sob pena de devolução do imóvel ou ressarcir o ente público por perdas e danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único: Caso seja autorizado pelo Poder Executivo, o futuro comprador ou compromissário deverá reafirmar o Termo de Compromisso assumido nas mesmas cláusulas e condições.

Art. 4º - Para se beneficiar da presente Lei, a empresa beneficiada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativas ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, com alterações posteriores;
- e) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (sede da empresa);
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- h) Último balanço.

Art. 5º- O Poder Executivo nomeará Comissão Especial, por Portaria, para fins de cumprimento da presente Lei, que terá como atribuições, dentre outras, a análise da documentação apresentada pela empresa, bem como o fiel cumprimento das normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único – A Comissão poderá requerer outros documentos que julgar necessários, para fins de análise da regularidade da empresa.

Art. 6º - O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2007.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28.12.2007


Secretaria da Administração



TERMO DE COMPROMISSO

PARTES:

MUNICÍPIO DE BARÃO

EMPRESA: ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA

BASE LEGAL: Lei nº.....

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.228.836/0001-71 e Inscrição Municipal nº 004/2001, com sede a Rua Duren, nº 298, cidade de Barão/RS, representada neste ato por....., brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua, nº, bairro, Município de, inscrito no CPF sob nº, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A EMPRESA BENEFICIADA acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº, de de de, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de doação de um imóvel de 12.371,70 m² (doze mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

SEGUNDA: O imóvel de 12.371,70 m² (doze mil, trezentos e setenta e um metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, se encontra dentro de uma área maior constituída de 30.288,00 m² localizado no lugar denominado de Linha General Neto, Município de Barão, Zona Rural/RS, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 15.393, livro 146, folha 084 do Tabelionato de Notas de Carlos Barbosa/RS.

a) A área maior tem as seguintes confrontações:

Ao NORTE: com Maria Stockmans Birck; Ao SUL: com Zeno Rauschkolb; A LESTE: com Norberto Lamb e a OESTE: com Valério José Calliari, José Flach e Nilson Pedro Vier .

b) O imóvel de 12.371,70 m², é objeto de fração do lote 04 conforme croqui topográfico de fracionamento dos lotes que é parte integrante do presente Termo de Permissão de Uso.



TERCEIRA: A EMPRESA BENEFICIADA recebe nesta data o imóvel supra descrito e caracterizado que se destina à construção de um prédio para futuras instalações da empresa.

QUARTA: A EMPRESA BENEFICIADA deverá instalar a indústria no terreno, que deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente Termo.

QUINTA: Se não ocorrer o funcionamento da empresa no prazo previsto na cláusula quarta, exceto por caso fortuito ou força maior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, em prazo a ser fixado via notificação, por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Caso a EMPRESA BENEFICIADA não efetue a devolução do imóvel no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a EMPRESA BENEFICIADA os custos inerentes.

SEXTA: A EMPRESA BENEFICIADA deverá permanecer em atividade no prédio, mediante comprovação de produção, pelo prazo mínimo de 10 anos.

SETIMA: A EMPRESA BENEFICIADA não poderá, no prazo de cumprimento da cláusula sexta do presente Termo de Compromisso, transferir, alugar, terceirizar o imóvel, sem prévia e expressa autorização do Poder Público.

Parágrafo Único: Caso seja autorizado pelo Poder Executivo, o futuro comprador ou compromissário, deverá reafirmar os termos do compromisso assumido nas mesmas cláusulas e condições.

OITAVA: Em caso de descumprimento das obrigações a EMPRESA BENEFICIADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da escritura pública da doação, no caso de inexecução total e 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, em caso de descumprimento parcial.
- c) devolver ao Município o imóvel recebido, ou ressarcir o Município por perdas e danos.

NONA: São motivos de rescisão do Termo de Compromisso:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- b) por ato unilateral, em caso de descumprimento ou cumprimento irregular, pela outra parte, de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, com prévio aviso de no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses de rescisão, as benfeitorias realizadas pela EMPRESA BENEFICIADA serão a ele restituídas, desde que possível sua retirada no imóvel. As que não forem retiradas no prazo de prévio aviso, seja por impossibilidade ou por liberalidade da EMPRESA BENEFICIADA, reverterão para o patrimônio do Município, sem qualquer ônus a esta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



DÉCIMA: A EMPRESA BENEFICIADA apresentará, até o dia 31 de maio de cada ano civil, relatório de desempenho ao MUNICÍPIO, que demonstre o cumprimento das condições ora previstas, observadas as exigências para o respectivo ano, anexando cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e Guia Informativo Modelo B da Fazenda Estadual.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, o qual lido e achado conforme é firmado em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 200....

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Empresa beneficiada
Representante legal

Visto. De acordo.

Assessora Jurídica do Município

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: